MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO
96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
26/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 247.665,40 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA:
27/11/2026

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.950.021/0001-30, através de seu Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, nomeado pela Portaria nº 07/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS,** pelo período de **12 (doze) meses,** para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.**

1.1 – Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** composta por custos indiretos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto 29/2023, aplicando- se, e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/11/2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 09/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/12/2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – Login".

1.1.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada parao primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.1.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES.
b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET***,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br.

1.3 – O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

1.5 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

1.6. – Nos termos do Artigo 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS para futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.**

2.1.1 – A licitação será composta por 2 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado à aquisição de peças de

vestuário escolar e o Lote 02 à aquisição de calçados escolares, conforme as especificações e os quantitativos constantes dos Anexos I e II deste Edital.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - (ART. 164)

3.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2 – Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação, com apoio dos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, quando necessário. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

3.3 – Se o acolhimento da impugnação resultar em alteração do edital que comprometa a formulação das propostas, o edital retificado será divulgado pelos mesmos meios da publicação inicial, com nova data para a sessão pública e reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente pormeio eletrônico, em campo específico da plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

3.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e poderá solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelopregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 – O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

3.9 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestaçãomotivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

3.10 – As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema LICITANET para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 14)

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, observadas as regras de tratamento diferenciado aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 – ***Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):***
4.2.1 – Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2 – Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5 – Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução,liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.6 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9.1 – No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.9.2 – A vedação de que trata o item 4.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação naqualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.9.3 – O impedimento de que trata o item 4.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.9.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

4.2.9.5 – A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

4.2.9.6 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.9.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.9.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Licitanet.com.br, por contato pelo telefone (34) 2512-6500 ou pelo e-mail: financeiro@licitanet.com.br.

4.3 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei

Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.4 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
4.4.1 – *Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conformejustificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência*.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, aténo mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento daspropostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime, MEI/ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstasna legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA LICITANET:
6.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresasassociadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos depreços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvoquando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.com.br.

6.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelosistema ou da desconexão do seu representante;

6.7 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial exclusivamente pela plataforma Licitanet, até a data e o horário fixados neste Edital, mediante acesso com suas credenciais.

7.2 – Após a aceitação da proposta, o pregoeiro convocará, pela plataforma Licitanet, o licitante mais bem classificado para apresentar os documentos de habilitação no prazo previsto na seção **DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o quesomente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca. (Se for o caso).

OBS.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir”ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 9.3 do edital.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

8.3. – Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos uniformes e calçados escolares, inclusive personalização, embalagem, frete, tributos e demais despesas necessárias à entrega nas condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.4. – A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas medidas de adequação com o respectivo regime tributário.

8.5. – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é

manufaturadonacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8. – A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá indicar, para cada item do lote, a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como o valor total do lote. Os preços deverão observar os limites máximos previstos no Anexo I, conforme o item 8.9 deste Edital.

8.9. – Após a negociação, será desclassificada a proposta cujo valor total do lote ou cujo preço unitário de qualquer item permaneça superior ao respectivo valor máximo previsto no Anexo I deste Edital.

8.10. – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário elocal indicados neste Edital.

9.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
9.3.1 – **Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ,timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta**.
9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.
9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado aefeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado VALOR **POR LOTE.**

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

9.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

9.13 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

9.14 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.15 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.16 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou devalor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela

ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade daspropostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, nomínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a suacontinuidade.

10.9 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversasdas previstas neste Edital.

10.9.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderánegociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

11.1.1 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 – **Após a aceitação da proposta, o pregoeiro convocará, pela plataforma Licitanet, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote para apresentar os documentos de habilitação. Os documentos deverão ser enviados pela própria plataforma no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, sob pena de inabilitação.**

11.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 – O pregoeiro poderá realizar diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados, quando necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A convocação indicará o que deve ser apresentado e o prazo para envio pela plataforma Licitanet, considerando a natureza da diligência.

11.6 **– HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
11.6.1 **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

11.6.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

11.6.3 **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.4 **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

11.7 **– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
11.7.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

11.7.2 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

11.7.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outraequivalente, na forma da lei.

11.7.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outraequivalente, na forma da lei.

11.7.5 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadaspelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.8. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
11.8.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura das propostas.

11.8.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

11.9. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.9.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.9.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do lote para o qual o licitante foi convocado e conter a identificação do emitente e a descrição dos produtos fornecidos, conforme do Termo de Referência.

11.10 – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovaçãode regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11 – Caso a proposta mais vantajosa seja empresa MEI/ME e EPP, e constatada a existência de alguma restrição noque tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação dolicitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão,informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. – Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote deverá encaminhar, pela plataforma Licitanet, a proposta final ajustada ao valor ofertado, ***no prazo de 2 (duas) horas***, contado da convocação pelo pregoeiro.

12.1.1. A proposta final ajustada deverá identificar os produtos ofertados em cada item do lote, com a descrição suficiente para verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência. O pregoeiro analisará a proposta na fase de julgamento, observadas as exigências de amostras e laudos previstas nos itens 6.4 e 6.5 do Anexo II.

12.1.2. A proposta final deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item e o valor total do lote, conforme os itens 8.8 e 8.9 deste Edital. Os preços deverão incluir todos os custos de fornecimento previstos no item 8.3.

12.1.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas medidas de adequação com o respectivo regime tributário.

12.2. – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

12.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

12.4. – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveisna internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS - (ART. 165)

13.10 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de recorrer.

13.11 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.11.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições deadmissibilidade do recurso.

13.11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, Art. 165, § 1º, inciso I.

13.12 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

13.13 – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.14 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto, por lote, ao respectivo licitante vencedor e homologação da licitação, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará oprocedimento licitatório.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1 – Após a homologação da licitação, o Município convocará, pela plataforma Licitanet, o licitante vencedor de cada lote para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata e nas condições previstas neste Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, previsto no item 16.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante pedido justificado do licitante, apresentado antes do vencimento do prazo original e aceito pela Administração.

16.3 – Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, as regras do cadastro de reserva e a regulamentação municipal aplicável.

16.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estabelece o compromisso de fornecimento nas condições registradas, sem obrigar o Município a contratar. Conforme a necessidade da Administração, cada contratação será formalizada por contrato ou por instrumento substitutivo, quando admitido pela legislação. A Ordem de Fornecimento indicará os itens, as quantidades, o local e o prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

16.5. – Uma vez formalizada a contratação, a contratada deverá atender à Ordem de Fornecimento nas condições previstas no contrato ou no instrumento que o substituir, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência. O descumprimento injustificado das obrigações poderá sujeitar a contratada às sanções previstas no item 25 deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da Ata, quando formalizado, terá vigência própria de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observados o prazo de entrega previsto no Termo de Referência e os requisitos legais de eficácia do contrato.

18 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

18.1 – Os prazos de entregas, local e fiscalização do objeto da presente licitação são estabelecidas no Termo deReferência, anexo a este Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

19.1. – As obrigações da Contratante e da Fornecedora são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. – REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. – Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes, será observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2. – O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado e comprovação do fato e de seu impacto nos custos do fornecimento, observada a repartição de riscos do contrato.

22. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos créditos orçamentários próprios do Município. A disponibilidade de crédito será verificada na formalização de cada contratação, e a dotação correspondente será indicada no contrato ou no instrumento que o substituir, quando admitido pela legislação.

23. – GARANTIA

23.1. – O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

24. – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. – Constituirão motivos para extinção do contrato:
a) persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
b) manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
c) interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
e) demais hipóteses previstas no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.
f) inobservância da boa técnica na execução da prestação dos serviços.

25. – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. – As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

25.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validadeda proposta;
25.1.2. Não assinar o contrato/ata;
25.1.3. Apresentar documentação falsa;
25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
25.1.6. Não mantiver a proposta;
25.1.7. Cometer fraude fiscal;
25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

25.2. – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão, quando:

25.2.1. Convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
25.2.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 155, inciso I, e do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
25.3.2. Multas pecuniárias;
25.3.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

25.4. – O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sujeitará o fornecedor à multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor anual do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 3 dias. Após esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

25.5. – O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% sobre o valor anual do contrato, pordia ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2%.

25.6. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não sejustifique a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa compensatória de:
b.1) 10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;
b.2) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
b.3) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conformeprevisto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

25.7. – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por sia penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentosapresentados.

25.8. – A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

25.9. – O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

25.10. – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

25.11. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.12. – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

25.13. – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.14. – O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuraçãoda ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.15. – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Uniãoou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.16. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25.17. – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.18. – As sanções aplicadas serão registradas no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

(TCE-PR), quando cabível, conforme as normas do Tribunal.

25.19. – Nos processos para aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, para apresentar defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

25.20. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

25.21. – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedidode reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

26. – VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1. – Integram e completam o contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, ascondições expressas no Edital deste Pregão Eletrônico, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

27. – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

27.1. – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterãonenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fênix-Pr.

27.2. – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

27.3. – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

28. – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1. – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fênix revogá-la, notodo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fênix poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenhasido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências comvistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

29.7. – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.8. – Não cabe à Licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.9. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de EngenheiroBeltrão-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

29.9. – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal,na cidade de Fênix, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

29.10. – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.11. – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Fênix, 27 de novembro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALORES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Valor Máximo: R$ 247.665,40 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos).

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**CAMISETAS MANGA CURTA:** Confeccionada em tecido meia malha PV, cor predominante Azul Royal com o brasão do município no peito esquerdo de quem veste e na parte das costas uma escrita fornecida pela Prefeitura. Mangas na cor no mesmo tecido do corpo e a Gola confeccionada em ribana na cor Azul Royal. Tamanho do 02 ao GG.	UN	1300	24,75	32.175,00
02	**BERMUDA:** Confeccionado em tecido Helanca Suíço, cor predominante Marinho PANTONE® 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada com uma escrita fornecida pela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município. Tamanho do 02 ao GG.	UN	680	38,30	26.044,00
03	**SHORT SAIA:** Confeccionado em tecido Helanca Suiço, cor predominante Marinho PANTONE® 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada com uma escrita fornecida pela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município. Tamanho do 02 ao GG.	UN	660	39,47	26.050,20
04	**CALÇA:** Confeccionado em tecido Helanca Suiço, cor predominante Marinho PANTONE® 19-3921 TPX. Em sua lateral uma faixa personalizada com uma escrita fornecidapela Prefeitura, em sua perna esquerda parte superior de quem veste deve ser estampado o brasão do município. Tamanho do 02 ao GG.	UN	660	47,17	31.132,20
05	**JAQUETA C/ BOLSO:** Confeccionado em tecido Helanca Suiço, cor predominante Marinho PANTONE® 19-3921 TPX, em sua parte inferior deverá conter um bolso meia lua. BARRA/ PUNHO: Confecionada em ribana, em seu peito lado esquerdo de quem veste deve ser estampado o brasão do município e nas costas em processo silkscreen uma escrita fornecida pela Prefeitura. Tamanho do 02 ao GG.	UN	660	80,34	53.024,40
	TOTAL				**168.425,80**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	**CALÇADO RUNNING CADARÇO:** Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, confeccionado na cor predominante azul marinho, com forro interno na cor azul celeste, e em sua lingueta deverá ser fixada o brasão do município em sua parte interior. Com numeração iniciando no número 18 até o número 43.	UN	660	120,06	79.239,60
TOTAL:					**79.239,60**

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", Lei nº 14.133/2021

1.1 OBJETO:

1.1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Fênix, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1. O uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção de inclusão e da igualdade social coloca as crianças em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

1.2.2. O uniforme constitui uma forma de identificação dos alunos, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

1.2.3. As quantidades estimadas foram calculadas com base no levantamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto às unidades escolares para o ano letivo de 2027, com previsão de atendimento a 550 alunos da Rede Municipal de Ensino. A memória de cálculo discrimina as quantidades por peça e por par de calçados, considerando a composição dos kits, a grade de tamanhos e a reserva prevista para novas matrículas e transferências.

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando formalizado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observados os requisitos legais de eficácia e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. A vigência da Ata seguirá o disposto no item 17.1 do Edital.

1.4 NATUREZA DO OBJETO

1.4.1 Os uniformes escolares referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.1433/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, Lei nº 14.133/2021.

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A aquisição de uniformes escolares para todas as unidades é fundamental para o bom funcionamento do ambiente educacional e para o bem-estar dos alunos. Em primeiro lugar, os uniformes atuam como elementos de integração e democratização do ensino. Ao padronizar o vestuário de todas as crianças e jovens, promove-se a igualdade entre os estudantes, evitando situações discriminatórias baseadas na forma de se vestir.

2.1.2. Além disso, o uso de uniformes contribui significativamente para a segurança dos alunos. A identificação visual proporcionada pelos uniformes facilita o reconhecimento de estudantes tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, permitindo um controle mais eficaz da presença e circulação dos alunos.

2.1.3. Destarte, a confecção e distribuição de uniformes escolares em todas as unidades promove a igualdade e a segurança dos alunos, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e coeso. A aquisição de uniformes deve ser vista como um investimento essencial na construção de uma educação mais justa e segura.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. A presente instrução processual contemplou a formulação de estudo técnico preliminar, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade à luz do interesse público.

3.2. Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Plurianual, na medida em que permitirá o atendimento às demandas da **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, e está previsto no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", Lei nº 14.133/2021.

5.1. DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

5.1.1. A solução proposta é a contratação de empresa do ramo têxtil para fornecimento e distribuição de uniformes escolares para os alunos das Escolas Municipais de Fênix visando atender as especificidades da Educação previstas na legislação citadas no item 1.

5.1.2. Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade, saúde e segurança para os estudantes de Fênix, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades de Fênix.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.1.4. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

5.1.5. Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.1.6. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.

5.1.7. O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

5.1.8. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5.1.9. A contratação preverá o fornecimento sob demanda de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

5.1.10. Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.1.11. Durante o período de garantia dos uniformes escolares, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

5.1.12. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5.1.13. O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se disposto na Planilha do Anexo I.

5.2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.2.1. A experiência havida na Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço item único,qual seja: o fornecimento, sob demanda, de uniformes escolares.

5.3. DO CICLO DE VIDA

5.3.1. Considerando o ciclo de vida dos uniformes e as demandas, de acordo com o planejamento para a aquisição deste objeto, espera se que a seleção dos materiais, atenda todas as etapas desse processo, como:

5.3.2. Seleção de Materiais Sustentáveis: materiais sustentáveis e de alta qualidade é crucial para garantir a durabilidade e a minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos uniformes.

5.3.3. Produção Responsável: fornecedores que adotam práticas responsáveis de produção, como o uso de energia renovável, tratamento adequado de resíduos e condições de trabalho justas para os trabalhadores, é essencial. A prefeitura pode exigir certificações ambientais e sociais dos fornecedores para garantir a conformidade com padrões éticos e sustentáveis.

5.3.4. Distribuição e Uso: Durante a distribuição dos uniformes, deverá orientar aos usuários, sobre a importância da conservação e do uso responsável dos uniformes. Incentivar a lavagem e manutenção adequadas que pode prolongar a vida útil dos uniformes, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

5.3.5. Manutenção e Reparo: Um sistema de manutenção e reparo dos uniformes também pode minimizar o desperdício e prolongar sua vida útil. Pequenos reparos, como costuras soltas ou botões faltando, podem ser facilmente corrigidos, evitando a substituição prematura dos uniformes.

5.3.6. Descarte responsável: Quando os uniformes atingirem o fim de sua vida útil, é importante garantir que sejam descartados de maneira responsável e ambientalmente adequada. Isso pode envolver a doação de uniformes em boas condições para instituições de caridade locais, a reciclagem de materiais têxteis ou a reutilização de tecidos em outros produtos.
5.3.7. Ao considerar o ciclo de vida dos uniformes desde a seleção dos materiais até o descarte final, a Prefeitura Municipal de Fênix, espera uma solução sustentável e eficiente que atenda às demandas específicas dos setores, promovendo a responsabilidade ambiental e social em todas as etapas do processo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -art. 6º, XXIII, "d", "e" c/c art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021.

6.1 Sustentabilidade
6.1.1. A Contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/21 e o Guia Nacional de Sustentabilidade.

6.2 Amostra, Instalação, Laudos, Indicação ou vedação de marca e Gerenciamento de Riscos
6.2.1. Para verificar a conformidade dos produtos ofertados, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, na fase de julgamento da proposta, as amostras e os laudos técnicos previstos nos itens 6.4 e 6.5 deste Termo de Referência.

6.3 Certificações
6.3.1. A capacidade técnica do licitante será verificada na fase de habilitação, conforme o item 11.9 do Edital e o subitem 6.3.2 deste Termo de Referência.

Justificativa: Tais documentos comprovam a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, como por exemplo, indicação das instalações, do aparelhamento ou do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Em outras palavras, tais certificações servirão para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

6.4 Amostra
6.4.1 - Na fase de julgamento da proposta, o pregoeiro convocará, pela plataforma Licitanet, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote para apresentar as amostras e os laudos técnicos do respectivo lote. O prazo será de até ***10 (dez) dias corridos***, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à convocação. Para o Lote 01, deverá ser apresentada uma peça de cada item no tamanho 10. Para o Lote 02, deverão ser apresentados dois pares de calçados, um no número 32 e outro no número 38. Os laudos técnicos previstos no item 6.5 deverão ser entregues juntamente com as amostras.

6.4.2 - As amostras deverão ser entregues na, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA PEDRO LIVON, 667, sempre no horário de expediente normal, e, dias úteis.

6.4.3 - A equipe técnica designada pela Administração avaliará as amostras e os laudos conforme as especificações, os métodos de ensaio, os limites e as tolerâncias previstos neste Termo de Referência. A data, o horário e o local da avaliação das amostras serão divulgados previamente na plataforma Licitanet, para acompanhamento pelos interessados. O resultado será registrado em relatório técnico, com a indicação dos requisitos atendidos e, se houver, das desconformidades encontradas. O pregoeiro divulgará o relatório e a decisão sobre a aceitação da proposta na plataforma Licitanet.

6.4.4 - As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

Justificativa: O fato de o Município exigir a apresentação de amostras demonstra a busca de eficácia e eficiência do objeto pretendido, assim como afastar a incidência de problemas na entrega, resguardando os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos, antes da assinatura do contrato ou até mesmo na vigência deste.

6.5 Laudos

6.5.1. Para todos os itens - O licitante convocado deverá apresentar, juntamente com as amostras, somente os laudos técnicos previstos para os itens do respectivo lote. Os laudos deverão identificar o produto ou componente ensaiado e indicar o método e os resultados dos ensaios, conforme as tabelas deste Termo de Referência:

CAMISETA:

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 11kgf/cm²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4

Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	7 kgf/cm²
Gr.Tec.Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura -2,00% a +2,00% Compr.-4,00% á + 4,00%

BERMUDA, SHORT-SAIA, CALÇA E JAQUETA:

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ SHORT SAIA/ CALÇA E JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliamida=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliamida=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suiço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 12 Kgf/cm²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Mín 4

		Migr. Poliéster Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mín 4 Alteração Mín 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Solidez da cor à lavagem Dom e Coml. (Cloro)	AATCC 61:2013 Mét.Acelerado(Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Cursos/cm 18,00 Colunas/cm 12,00	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	12 kgf/cm²
Gr. Tec.Pl.Malhas	ABNT NBR 10591:2008	310gr/m²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% a +3,00% COMPR.: -3,00% a +3,00%
Pilling (método caixa)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	Mínimo 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%

- **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**
- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações, Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

- PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).
-NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

TÊNIS ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL V E ENSINO FUNDAMENTAL I

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	**DESCRIÇÃO**
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões.

MATERIAL	**ENSAIO**	**DESCRIÇÃO**	**ORIENTAÇÃO**
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES

GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt² minimo
GASPEA	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente. Sem migração entre os materiais
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60n/cm Alongamento 80% +/-5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ± 0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	45 Shore A +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm³ max
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

NÚMERO DE AMOSTRA Nº 32 E 38

Justificativa: Conforme o artigo 42, da Lei 14.133/2021, a adoção de laudos que comprovem a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nas licitações de uniformes escolares é essencial por diversos motivos, que vão desde a qualidade dos produtos até a responsabilidade social e ambiental. Uma vez que, os laudos atestam a conformidade com as normas da ABNT garantindo que os uniformes atendam a critérios específicos de qualidade, como resistência, durabilidade e conforto. A ausência de laudos pode resultar em aquisições de produtos de baixa qualidade, afetando a experiência dos alunos e gerando custos adicionais com substituições frequentes.

Além disso, as normas da ABNT e os laudos exigidos incluem requisitos de segurança que asseguram que os materiais utilizados na confecção dos uniformes não apresentem riscos à saúde das crianças, como a presença de substâncias químicas nocivas, causando alergias ou irritações.

Vale salientar que, a exigência de laudos técnicos fortalece a transparência no processo licitatório, permitindo que a administração pública comprove que os produtos oferecidos estão em conformidade com padrões estabelecidos, assegurando que todas as peças fornecidas atendam a critérios uniformes, evitando discrepâncias que possam prejudicar a imagem institucional e a sensação de pertencimento dos alunos.

E ainda, os laudos são fundamentais para assegurar que a aquisição de uniformes escolares contribua para práticas sustentáveis, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável da comunidade.

Por fim, a exigência de laudos técnicos reflete um compromisso com a responsabilidade social, tendo em vista que, a administração pública deve zelar pela qualidade dos produtos adquiridos para o uso de crianças, e isso implica uma obrigação de garantir que esses produtos sejam fabricados em condições seguras.

EXIGÊNCIAS NA ENTREGA: Os uniformes deverão ser embalados em caixas de papelão devidamente identificadas, de forma a garantir o seu adequado transporte e facilitar a entrega. Cada item do uniforme deverá ser organizado por numeração em embalagem individual contendo identificação do tamanho e gênero (masculino e feminino), e por escola, sendo:

- **Kit masculino composto por:** 02 camisetas manga curta, 02 bermudas, uma calça, uma jaqueta e um par de tênis.
- **Kit feminino composto por:** 02 camisetas manga curta, 02 short-saia, uma calça, uma jaqueta e um par de tênis.
- **Os tênis** deverão ser embalados individualmente por pares, tamanho e por escola.

OBS: Será realizada a conferência de todas as peças e do quantitativo, com o objetivo de verificação de divergências de material ou falhas de fabricação.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1- Para este objeto **não é permitida** a subcontratação, uma vez que, compreendeu-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente executar o objeto, isto é, o objeto deste processo não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, no Município de Fênix, na Rua Pedro Livon, 667, centro, em dias úteis, no horário das 7:30h às 11:30h horas, e das 13h

às 17h, telefone (44) 3272-1447, e deverão ser recebidos por servidor determinado pela Administração, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da solicitação, devendo ser agendada a entrega com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência. Os pedidos deverão ser separados por escola nas quantidades e afins conforme solicitação da secretaria que acompanhará o pedido.

7.2. DOS PRAZOS:

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. A entrega será realizada em dias úteis, no local e nos horários indicados neste Termo de Referência, sem custo adicional para o Município.

7.2.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional, sempre no horário de expediente normal, e, em dias úteis.

7.2.2. Em relação às entregas ou serviços dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

7.2.3. Impedimentos referentes a terceiros alheios a contração, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na entrega ou prestação de serviços.

7.2.4. No fornecimento, caso não haver a liquidação do objeto entregue, por qualquer motivo de causa da contratada, o recolhimento do mesmo será totalmente custeado e efetuado pela mesma.

8. DA GARANTIA, VALIDADE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. No caso de garantia do objeto, além do estabelecido na Lei n° 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor) terá como garantia complementar no mínimo 09 (nove) meses, ou, se o descritivo do item/lote já trazer a garantia, será considerada a descrita no item/lote acrescida da garantia do código de defesa do consumidor, ou seja, a garantia do item/lote mais a garantia da Lei 8.078/1990, contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

8.2. No caso de validade do objeto, estes devem ter no mínimo 180 (cento e oitenta dias), ou, se o descritivo do item /lote já trazer a validade, será considerada a descrita no item/lote contados a partir da entrega nas dependências do Contratante.

8.3. Os prazos somente poderão ser reduzidos quando pela própria natureza do objeto não permitir a duração ora referida.

8.4. A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia de, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

8.5. Não haverá assistência técnica para esta contratação.

8.6. No período de garantia, não poderá haver cobrança de peças/acessórios e afins que fazem parte da garantia.

8.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados por desconformidade com as especificações e os produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação coberto pela garantia. A substituição deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item 8.8.

8.8. O prazo de substituição previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento e aprovada pela Administração. Até que a prorrogação seja autorizada, permanece aplicável o prazo original.

8.9. Os custos para substituição do objeto, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote, procedência, e demais informações*;*
9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.4. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
9.2.5. Acatar todas as orientações do Município de Fênix, emanadas pelo fiscal, sujeita à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9.2.6. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021.
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou os prazos constantes poderão será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A contratada deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para administra-lo na execução do contrato.
10.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. DAS SANÇÕES:
11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização, sujeitará o fornecedor à multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor anual do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 3 dias. Após esse prazo, restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.
11.2. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% sobre o valor anual do contrato, por dia ocorrência, a título de mora, até o limite de 1,2%.
11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá,nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedoras seguintes sanções:
11.2.2. Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave; Multa compensatória de:
10% (dez por cento), sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial;
10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
11.2.3. O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
11.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.6. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo Município de Fênix após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/2021.

12.1. **DO RECEBIMENTO**

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com a proposta aceita poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada será notificada formalmente para substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, observados o prazo e as condições dos itens 8.7 e 8.8 deste Termo de Referência.
12.1.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos produtos com as quantidades e especificações contratadas. Para os produtos rejeitados, o prazo será contado do recebimento provisório dos produtos entregues em substituição.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceitodefinitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
12.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante.
12.2.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o material fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.
12.2.4. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, a nota fiscal será encaminhada à área financeira para:
12.2.5. Liquidação e Pagamento da despesa.
12.2.6. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
12.2.7. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
12.2.8. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazode **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.
12.3.2. Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
12.3.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
12.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de umano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.
12.3.5. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.
12.3.7. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", Lei nº 14.133/2021.
13.1. A modalidade de licitação será o pregão conforme determina o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:* "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o "***art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado***." (Grifos nossos).
13.2. O critério de julgamento será o ***menor preço por lote***, pois é o mais praticado pelo mercado e autorizado pela Nova Lei de Licitações artigo 6º, XLI, *in verbis*: "***pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*** " (grifos nossos).
13.3. Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º , §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021, in verbis: "***Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art's. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***
§ 2º ***A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação. "***
§ ***3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1ºe 2º deste artigo.*** (Grifos nossos).

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021.
14.1. O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme Anexo I, o valor total estimado é de **R$ 247.665,40 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta centavos).**
14.2. O levantamento de mercado foi realizado observando Decretos Municipais, através das pesquisas de preços em anexo, utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", Lei nº 14.133/2021.
15.1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
15.1.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

239 - 08.001.12.361.0015.2038.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
242 - 08.001.12.361.0015.2088.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
243 - 08.001.12.361.0015.2088 - 3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
265 - 08.001.12.365.0018.2089.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
366 - 08.001.12.365.0018.2089.3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
277 - 08.001.12.365.0019.2090.3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material de Consumo
278 - 08.001.12.365.0019.2090 - 3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, AMOSTRAS E LAUDOS

LOTE 01

CAMISETA



CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone® 19-4052 TPX.
GOLA: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.
BAINHAS MANGAS: As bainhas das mangas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.
BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, com 20mm acabada.
SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de FÊNIX – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na parte superior centralizado da costa deverá ser estampado os dizeres **PREFEITURA FÊNIX**, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.
ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

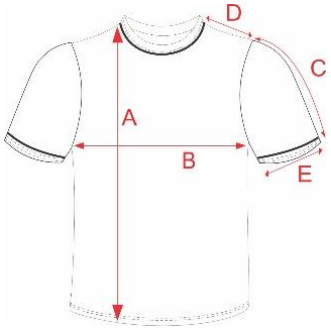

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 11kgf/cm²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm	5% +/-

Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	7 kgf/cm²
Gr.Tec.Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura -2,00% a +2,00% Compr.-4,00% á + 4,00%

BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m², cor Azul Marinho Pantone® 19-3921 TPX.
FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus Azul Royal Próximo ao Pantone® 19-4052 TPX em alta definição com fios de figura 100% Poliéster, com recorte a laser com os dizeres **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX** na cor branca sucessivamente utilizando o conjunto tipográfico Arial medindo 1,3cm de altura e comprimento 23,4cm e espaçamento entre eles de 2,5cm conforme representado na imagem abaixo. Deve ser aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br



SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão do MUNICÍPIO de FÊNIX – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

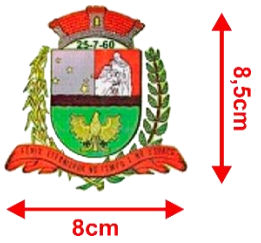

CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.
BAINHAS: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.
PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.
ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

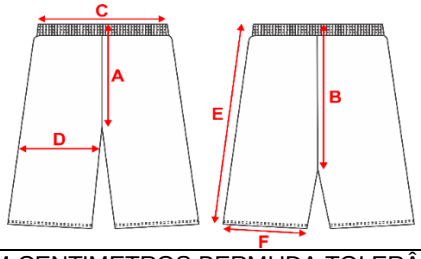

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m², cor Azul Marinho Pantone® 19-3921 TPX. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado em imagem ilustrativa.
FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus Azul Royal Próximo ao Pantone® 19-4052 TPX em alta definição com fios de figura 100% Poliéster, com recorte a laser com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX na cor branca sucessivamente utilizando o conjunto tipográfico Arial medindo 1,3cm de altura e comprimento 23,4cm e espaçamento entre eles de 2,5cm conforme representado na imagem abaixo. Deve ser aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.



CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.
BAINHA SHORT: As bainhas do short deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.
BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.
SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da saia deverá ser estampado o brasão do município de FÊNIX – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

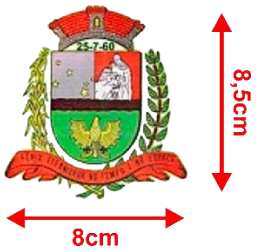

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.
ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

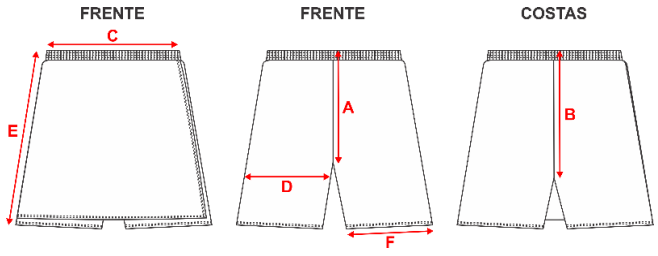

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

D- CIRCUNFERECIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m², cor Azul Marinho Pantone® 19-3921 TPX.
FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus Azul Royal Próximo ao Pantone® 19-4052 TPX em alta definição com fios de figura 100% Poliéster, com recorte a laser com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX na cor branca sucessivamente utilizando o conjunto tipográfico Arial medindo 1,3cm de altura e comprimento 23,4cm e espaçamento entre eles de 2,5cm conforme representado na imagem abaixo. Deve ser aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.



CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.
BAINHAS: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.
BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5mm.
SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município de FÊNIX – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

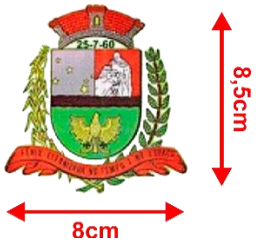

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.
ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de

qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

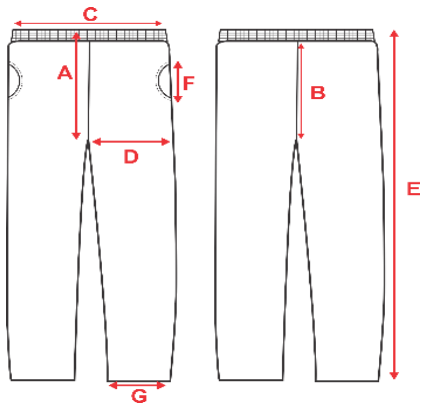

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

JAQUETA RAGLAN



JAQUETA RAGLAN: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m², cor Azul Marinho Pantone® 19-3921 TPX.
FAIXA PERSONALIZADA: Em cada manga deverá ser aplicada uma faixa personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus Azul Royal Próximo ao Pantone® 19-4052 TPX em alta definição com fios de figura 100% Poliéster, com recorte a laser com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX na cor branca sucessivamente utilizando o conjunto tipográfico Arial medindo 1,3cm de altura e comprimento 23,4cm e espaçamento entre eles de 2,5cm conforme representado na imagem abaixo. Deve ser aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.



GOLA: Deverá ser dupla confeccionada com o mesmo tecido e mesma cor corpo principal.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.
BARRA E PUNHOS: Confeccionadas em Ribana 2x2 97% Poliéster 3% Elastano para o Poliéster aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho 19-3921 TPX, aplicadas em máquina overlock.
ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na barra e contornando toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel(vista) para melhor acabamento.
SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de FÊNIX – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

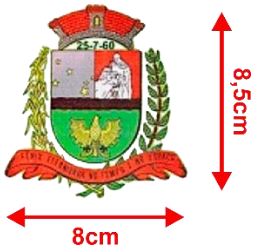

Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA FÊNIX, utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Branca, conforme imagem e medidas a seguir:



TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.
ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

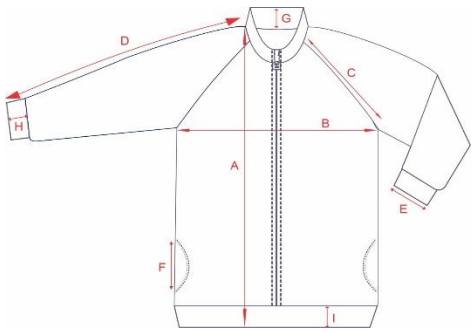

MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA JAQUETA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHOS		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPR.TOTAL	41	45	49	53	56	61	65	67	70	72	75	77
B	TORAX	37	39	42	44	46	48	50	51	53	55	58	60
C	CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	COMPR.MANGA	47	51	55	59	62	65	68	73	76	79	83	87
E	ABERTURA MANGA	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	ALTURA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H	ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I	ALTURA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/ SHORT SAIA/ CALÇA E JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliamida=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliamida=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suiço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	Mínimo 12 Kgf/cm²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS RIBANA JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Nota 5 Migr. Poliéster Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Mín 4 Migr. Poliéster Mín 4 Alteração Mín 4

Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Solidez da cor à lavagem Dom e Coml. (Cloro)	AATCC 61:2013 Mét.Acelerado(Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Cursos/cm 18,00 Colunas/cm 12,00	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	12 kgf/cm²
Gr. Tec.Pl.Malhas	ABNT NBR 10591:2008	310gr/m²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% a +3,00% COMPR.: -3,00% a +3,00%
Pilling (método caixa)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	Mínimo 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%

- PARA OS UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS NO TAMANHO 10 (UMA PEÇA DE CADA ITEM).

- NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDO ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Jangada, 25, Centro, CEP: 86.950-000
Fone: (44) 3272-8000
E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br

LOTE 02

ESPECIFICAÇÕES DO TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I



Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul marinho TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor azul claro TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor azul claro TPX 15-4323 (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de polietileno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/m² resistente ao uso do dia a dia na cor azul marinho TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor azul marinho TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor azul claro TPX 15-4323 e Prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul marinho TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm.

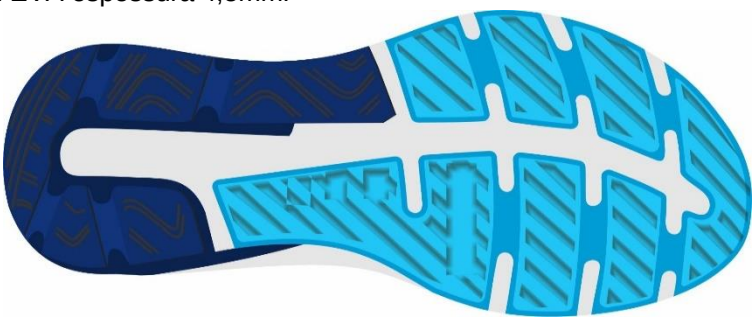

Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor branca (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor azul claro TPX 15-4323(conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e

sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor azul marinho TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor azul claro TPX 15-4323(conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	**DESCRIÇÃO**
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	**ENSAIO**	**DESCRIÇÃO**	**ORIENTAÇÃO**
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt² minimo
GASPEA	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente. Sem migração entre os materiais
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinaçao da resistencia a tração e alongamnto na ruptura	Direção A Espessura de 2 mm Tração de 70n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 2 mm Tração de 60n/cm Alongamento 80% +/-5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%

FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Analise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm Densidade 0,4 g/gm³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	45 Shore A +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm³ +/-5%
SOLETA DECALQUE / SOLETA PATA	ISO 2781:2018	Determinação da densidade	Media 1,1 g/cm³ max
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos

NÚMEROS PARA AMOSTRAS: Nº 32 E Nº 38.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX, A EMPRESA _____, VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e um lado o Município de Fênix, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.021/0001-30, com sede à Rua Jangada, nº 25, centro, Fênix – Paraná, CEP: 86.950-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente do domiciliado em Fênix – Paraná, portador da RG nº _____-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo o Senhor: _____, portador da RG nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para _____, conforme relação abaixo:

1.2. Utilizarão o preço registrado a Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor para o presente ajuste é de R$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observadas as exigências legais de publicidade.
3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços e observadas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, mediante formalização durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante requisição e formalização da contratação específica, acompanhada do empenho e da ordem de fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados na ARP.
4.2. Cada NAD/Empenho conterá, no mínimo:
- 4.2.1. Número;
- 4.2.2. Número da ata;
- 4.2.3. Data;
- 4.2.4. Fornecedor;
- 4.2.5. Quantidade do produto;
- 4.2.6. Descrição do produto autorizado; e;
- 4.2.7. Valor;

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – Os uniformes escolares deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, no Município de Fênix, na Rua Pedro Livon, 667, centro, em dias úteis, no horário das 7:30h às 11:30h horas, e das 13h às 17h, telefone (44) 3272-1447, e deverão ser recebidos por servidor determinado pela Administração, no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da solicitação, devendo ser agendada a entrega com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência. Os pedidos deverão ser separados por escola nas quantidades e afins conforme solicitação da secretaria que acompanhará o pedido.

5.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Fênix, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Fênix-Pr, na

forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.1.3 – Em caso de negação da prorrogação o prazo de entrega e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso de entrega.

5.1.4 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.2 – O recebimento provisório ocorrerá sumariamente na entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial da quantidade e da integridade dos volumes, sem aceitação definitiva de sua conformidade.

5.3 – A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, com substitutos e atribuições definidos nos autos e comunicados à fornecedora antes do início da execução, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – O comprovante de entrega conterá data, nome, cargo ou matrícula funcional e assinatura do servidor recebedor, sem necessidade de divulgação de CPF ou RG em documentos públicos.

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.6 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de verificação da quantidade, das especificações, da fabricação, da certificação aplicável e da documentação. Havendo rejeição, o prazo de recebimento definitivo da parcela afetada será contado da entrega regularizada, observado o prazo de até 15 (quinze) dias para substituição ou complementação. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios e pela garantia do produto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos durante o primeiro ano contado da data-base do orçamento estimado. Após esse interregno, as parcelas ainda não executadas dos instrumentos a que for aplicável o reajuste será reajustado pela variação acumulada do IPCA, com preservação da anualidade. A atualização do registro observará também o regulamento municipal de SRP.

6.2. A revisão extraordinária dos preços poderá ser requerida e examinada nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante prova do fato superveniente, de seu impacto e do nexo com o desequilíbrio, observados o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e o regime próprio do SRP. Não se confunde com reajuste anual nem decorre automaticamente de oscilação ordinária do mercado.

6.3. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar sua redução. Se houver elevação extraordinária comprovada, será analisado o pedido de revisão ou liberação, conforme a lei e o regulamento municipal, sem afastar unilateralmente as obrigações já assumidas. Toda alteração dependerá de decisão motivada e formalização, com publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos da liquidação, por transferência para conta de titularidade da contratada, respeitada a ordem cronológica legal. Incidem as regras da cláusula sétima da ata sobre saneamento, parcela incontroversa, regularidade fiscal e encargos moratórios.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.3. O pagamento abrangerá somente os bens efetivamente fornecidos e aceitos, admitida a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista. Eventual irregularidade superveniente ensejará notificação para saneamento e as providências legais cabíveis, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente fornecidos e recebidos.

7.5. Erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação será comunicado de forma objetiva. O prazo de liquidação ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, retomando-se pelo saldo após o saneamento, sem prejuízo da parcela incontroversa. A Administração registrará as datas de

recebimento, notificação e regularização.

7.6. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável ao Município, incidirão correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora simples de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die desde o vencimento até o efetivo pagamento, sem duplicidade de atualização. Os juros serão apurados pela fórmula seguinte:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = taxa diária de juros de mora;
TX = taxa anual de juros de mora, fixada em 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre o vencimento e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

239 - 08.001.12.361.0015.2038.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
242 - 08.001.12.361.0015.2088.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
243 - 08.001.12.361.0015.2088 - 3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
265 - 08.001.12.365.0018.2089.3.3.90.30.00.00 – 1001 – Material de Consumo
366 - 08.001.12.365.0018.2089.3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
277 - 08.001.12.365.0019.2090.3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material de Consumo
278 - 08.001.12.365.0019.2090 - 3.3.90.32.00.00 – 1001 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada.

a) Manter as condições de habilitação durante a execução e apresentar ou permitir a consulta dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista quando solicitado, sem prejuízo da disciplina de pagamento da cláusula sétima;
b) Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando os elementos de comprovação disponíveis;
c) Arcar com tributos, encargos, embalagem, frete, seguro, carga, descarga e demais custos de entrega no local definido no TR, inclusive devolução e substituição de produtos rejeitados;
d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital na licitação e seus anexos;

8.2. Da Contratante.

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do registro e da ata observará os capítulos 18 e 24 do edital e o regulamento municipal, com decisão motivada e garantia de contraditório e ampla defesa, quando afetar direitos da fornecedora, nas hipóteses seguintes:

a) Descumprimento das condições da ata ou recusa injustificada de formalizar contratação regularmente convocada, apurados no procedimento próprio;
b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

d) Preços superiores aos de mercado sem êxito na negociação de redução, na forma da cláusula sexta;
e) Impossibilidade superveniente comprovada de execução das obrigações, examinada em decisão administrativa motivada;
f) Pedido justificado da fornecedora, analisado segundo a legislação e o regulamento municipal, sem liberação automática de obrigações assumidas;
g) Cancelamento de todos os registros ou encerramento da vigência da ata. A extinção dos contratos decorrentes observará, separadamente, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relacionadas à licitação, à assinatura da ata, à formalização do contrato e à sua execução, observados os pressupostos legais e as hipóteses seguintes:

11.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 – Poderão ser aplicadas, mediante procedimento próprio e dosimetria motivada, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.4.1 – Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.4.2 – Multa, na forma dos subitens seguintes, com respeito aos limites legais e à proporcionalidade;

11.4.3 – Impedimento de licitar e contratar, nos limites do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5 – A multa compensatória será de 10% (dez por cento) para inexecução parcial com gravidade que justifique sua aplicação e de 20% (vinte por cento) para inexecução total, recusa injustificada de formalização ou assinatura e infrações dolosas de falsidade, fraude ou inidoneidade. Para as demais infrações do art. 155, a multa será de 5% (cinco por cento), sem automatismo e com motivação conforme gravidade, dano, agravantes e atenuantes. Na execução, a base será o valor da contratação específica afetada; em infração anterior à contratação, será o valor dos itens da proposta final do infrator atingidos pela conduta, sem utilização do valor global da ata de outros fornecedores. Serão respeitados o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 – O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atingido o limite, a Administração avaliará a continuidade da execução, eventual extinção e conversão em multa compensatória, computando o valor já aplicado pelo mesmo fato para evitar duplicidade. Justificativas e provas serão examinadas antes da decisão.

11.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.8 – O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, e alcançará a Administração Pública direta e indireta do Município de Fênix, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º.

11.9 – A declaração de inidoneidade será aplicada às hipóteses do art. 156, § 5º, com efeitos na Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência do § 6º e a análise jurídica prévia. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.13 – A responsabilização administrativa não prejudica a apuração de danos ao Município nem as demais responsabilidades legalmente cabíveis.
11.14 – A multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano comprovado à Administração, observados a apuração própria e o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
11.15 – As sanções dependerão de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal de processo administrativo. Para impedimento e inidoneidade, será constituída comissão na forma do art. 158 e observado o procedimento legal de instrução e decisão.
11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.17 – Os dados das sanções serão informados e mantidos atualizados no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das comunicações ao TCE-PR e a outros sistemas efetivamente exigíveis.
11.18 – Será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a produção de provas e, quando cabível, as alegações finais previstas em lei.
11.19 – Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis; mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento, na forma do art. 166.
11.20 – Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos dos arts. 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro desta ata e das contratações dela decorrentes, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Será competente o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O Vencimento da Validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada à fornecedora registrada preferência em igualdade de condições, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Fênix, ... de .....de .....

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS: